

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2512056400100040301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ROBERTA FONTELES GERMANO - **CNPJ/CPF:** 491.629.183-20

Endereço: Rua 22 - CASA 32 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-470

Telefone: (85) 99685-0061

E-mail: ROBERTAGERMANO@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

Nome Fantasia: COBASI

CPF/CNPJ: 53.153.938/0182-36

Endereço de Correspondência: Rua João de Alencar - LOJA 12A - Número 113 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-150

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/01/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rre-pftm-xys>

Relato:

Relata a consumidora que, no mês de dezembro de 2025, dirigiu-se ao estabelecimento da reclamada com a finalidade de adquirir uma planta da espécie lírio. No momento da compra, constatou que a planta apresentava sinais de infecção por fungos, bem como observou que diversas outras plantas expostas no local encontravam-se em condições semelhantes. Ainda assim, por possuir conhecimento e experiência no cuidado de plantas, optou por adquirir o produto, com a intenção de realizar o tratamento adequado.

Ocorre que, com o passar dos dias, a consumidora percebeu que o fungo presente no lírio, bem como nas demais plantas adquiridas, disseminou-se para outras plantas de sua propriedade,



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

ocasionando a perda de diversas espécies. Ressalta que tais plantas possuíam elevado valor emocional e sentimental, circunstância que lhe causou significativo abalo e angústia.

Diante do ocorrido e sentindo-se lesada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução para a situação apresentada.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer esclarecimentos acerca da qualidade dos produtos comercializados pela reclamada, bem como o resarcimento pelos prejuízos suportados, compreendendo o valor da planta adquirida e das demais plantas perdidas em decorrência da contaminação.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Dezembro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 18/12/2025

Ass. do consumidor(a): Roberta Fonteles Germano
ROBERTA FONTELES GERMANO